



LEI MUNICIPAL Nº2.017/2013, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

“Delega atribuições ao Vice-prefeito e dá outras providências”

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ao Vice-prefeito são delegadas as seguintes atribuições:

I – representar o Prefeito em solenidades, assembléias e reuniões, quando solicitado;

II – acompanhar a tramitação de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, junto à Câmara de Vereadores;

III – conduzir, juntamente com o COMUDE, processo de consulta popular para destinação de recursos do Governo do Estado;

IV – orientar e promover, em conjunto com as Secretarias Municipais, campanha de incremento à arrecadação;

V - realizar o trabalho de supervisão de ensino nas escolas municipais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 10 de janeiro de 2013.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 10.01.2013.

Pedro Polese
Secretário Municipal de Administração